

**Bruxelas, 10 de agosto de 2026
(OR. en)**

**12381/26
ADD 1**

**CODIF 29
CODEC 1538
AGRI 620**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	29 de julho de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2026) 413 final – ANEXOS 1 a 4
Assunto:	ANEXOS da Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à Rede de Informação de Sustentabilidade Agrícola (codificação)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2026) 413 final – ANEXOS 1 a 4.

Anexo: COM(2026) 413 final – ANEXOS 1 a 4



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 29.7.2026
COM(2026) 413 final

ANNEXES 1 to 4

ANEXOS

a

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
relativo à Rede de Informação de Sustentabilidade Agrícola (codificação)

ANEXO I

LISTA DE TEMAS

Económicos

Informações de carácter geral sobre a exploração

Tipo de ocupação

Ativos e investimentos

Quotas e outros direitos

Dívidas e créditos

Imposto sobre o valor acrescentado

Fatores de produção

Utilização dos solos e culturas

Produção animal

Produtos e serviços relacionados com os animais

Integração do mercado

Produtos de qualidade – indicações geográficas

Pertença a organizações de produtores

Gestão de riscos

Inovação e transição digital

Outras atividades lucrativas relacionadas com a exploração

Subsídios

Parte indicativa do rendimento externo à exploração

Ambientais

Práticas agrárias

Gestão dos solos

Utilização e gestão de nutrientes

Agricultura de baixo carbono

Emissões de gases com efeito de estufa e sua remoção

Poluição atmosférica

Utilização e gestão da água

Utilização de proteção fitossanitária

Utilização de agentes antimicrobianos

Bem-estar dos animais

Biodiversidade

Agricultura biológica
Sistemas de certificação
Consumo e produção de energia
Perdas alimentares ao nível da produção primária
Gestão de resíduos

Sociais

Mão de obra
Educação
Equilíbrio de género
Condições de trabalho
Inclusão social
Segurança social
Infraestruturas e serviços essenciais
Renovação geracional

↓ 1217/2009

ANEXO II

↓ 2023/2674 Art. 1, pt. 24

LISTA DAS CIRCUNSCRIÇÕES DA RISA

↓ 1217/2009 (adaptado)

Bélgica

1. Vlaanderen
2. Bruxelles — Brussel
3. Wallonie

Bulgária

1. Северозападен (Severozapaden)
2. Северен централен (Severen tsentralen)
3. Североизточен (Severoiztochen)
4. Югозападен (Yugozapaden)
5. Южен централен (Yuzhen tsentralen)
6. Югоизточен (Yugoiztochen)

☒ *Chéquia* ☒

Constitui uma única circunscrição

Dinamarca

Constitui uma única circunscrição

↓ 2017/2278 Art. 1 e anexo

Alemanha

1. Schleswig-Holstein/Hamburgo
2. Baixa Saxónia
3. Brema
4. Renânia do Norte-Vestefália
5. Hesse
6. Renânia-Palatinado
7. Bade-Vurtemberg
8. Baviera
9. Sarre

10. Berlim
 11. Brandeburgo
 12. Meclemburgo-Pomerânia Ocidental
 13. Saxónia
 14. Saxónia-Anhalt
 15. Turíngia
-

↓ 1217/2009

Estónia

Constitui uma única circunscrição

Irlanda

Constitui uma única circunscrição

Grécia

1. Μακεδονία — Θράκη
2. Ήπειρος — Πελοπόννησος — Νήσοι Ιονίου
3. Θεσσαλία.
4. Στερεά Ελλάδα — Νήσοι Αιγαίου — Κρήτη

Espanha

1. Galicia
2. Asturias
3. Cantabria
4. País Vasco
5. Navarra
6. La Rioja
7. Aragón
8. Cataluña
9. Baleares
10. Castilla-León
11. Madrid
12. Castilla-La Mancha
13. Comunidad Valenciana
14. Murcia
15. Extremadura
16. Andalucía
17. Canarias

França

1. Île-de-France
 2. Champagne-Ardenne
 3. Picardie
 4. Haute-Normandie
 5. Centre
 6. Basse-Normandie
 7. Bourgogne
 8. Nord-Pas de Calais
 9. Lorraine
 10. Alsace
 11. Franche-Comté
 12. Pays de la Loire
 13. Bretagne
 14. Poitou-Charentes
 15. Aquitaine
 16. Midi-Pyrénées
 17. Limousin
 18. Rhône-Alpes
 19. Auvergne
 20. Languedoc-Roussillon
 21. Provence-Alpes-Côte d’Azur
 22. Corse
 23. Antilles françaises
 24. La Réunion
-

Croácia

1. Kontinentalna Hrvatska
2. Jadranska Hrvatska

Itália

1. Piemonte
2. Valle d'Aosta
3. Lombardia
4. Alto Adige
5. Trentino
6. Veneto
7. Friuli-Venezia Giulia
8. Liguria
9. Emilia-Romagna
10. Toscana
11. Umbria
12. Marche
13. Lazio
14. Abruzzi
15. Molise
16. Campania
17. Puglia
18. Basilicata
19. Calabria
20. Sicília
21. Sardegn

Chipre

Constitui uma única circunscrição

Letónia

Constitui uma única circunscrição

Lituânia

Constitui uma única circunscrição

Luxemburgo

Constitui uma única circunscrição

Hungria

1. Észak-Magyarország
 2. Dunántúl
 3. Alföld
-

Malta

Constitui uma única circunscrição

Países Baixos

Constituem uma única circunscrição

Áustria

Constitui uma única circunscrição

Polónia

1. Pomorze e Mazury
2. Wielkopolska e Śląsk
3. Mazowsze e Podlasie
4. Małopolska e Pogórze

Portugal

1. Norte e Centro
2. Ribatejo-Oeste
3. Alentejo e Algarve
4. Açores e Madeira

Romania

1. Nord-Est
2. Sud-Est
3. Sud-Muntenia
4. Sud-Vest-Oltenia
5. Vest
6. Nord-Vest
7. Centru
8. Bucureşti-Ilfov

Eslovénia

Constitui uma única circunscrição

Eslováquia

Constitui uma única circunscrição

↓ 2023/2514 Art. 1 e anexo

Finlândia

1. Etelä-Suomi
 2. Pohjanmaa, Sisä- e Pohjois-Suomi
-

↓ 1217/2009

Suécia

1. Planícies do Sul e Centro da Suécia
 2. Zonas florestais e agroflorestais do Sul e Centro da Suécia
 3. Zonas do Norte da Suécia
-



ANEXO III

Regulamento revogado com a lista das suas alterações sucessivas

Regulamento (CE) n.º 1217/2009 do Conselho
(JO L 328, 15.12.2009, p. 27,
ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2009/1217/oj>)

Regulamento de Execução (UE) n.º 737/2011 da
Comissão
(JO L 195, 27.7.2011, p. 42,
ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2011/737/oj)

Regulamento (UE) n.º 517/2013 do Conselho
(JO L 158, 10.6.2013, p. 1,
ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2013/517/oj>)

Apenas ponto 5.4. do anexo

Regulamento (UE) n.º 1318/2013 do Parlamento
Europeu e do Conselho
(JO L 340, 17.12.2013, p. 1,
ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2013/1318/oj>)

Regulamento Delegado (UE) 2017/2278 da Comissão
(JO L 328, 12.12.2017, p. 1,
ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2017/2278/oj)

Regulamento (UE) 2022/590 do Parlamento Europeu
e do Conselho
(JO L 114, 12.4.2022, p. 1,
ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2022/590/oj>)

Regulamento Delegado (UE) 2022/2497 da Comissão
(OJ L 325, 20.12.2022, p. 13,
ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2022/2497/oj)

Apenas ponto 2 do anexo

Regulamento Delegado (UE) 2023/2514 da Comissão
(JO L, 2023/2514, 15.11.2023,
ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2023/2514/oj)

Regulamento (UE) 2023/2674 do Parlamento Europeu
e do Conselho
(JO L, 2023/2674, 29.11.2023,
ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2023/2674/oj>)

ANEXO IV

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA

Regulamento (CE) n.º 1217/2009	Presente regulamento
Artigos 1.º a 4.º	Artigos 1.º a 4.º
Artigo 4.º-A	Artigo 5.º
Artigo 5	Artigo 6.º
Artigo 5.º-A, n.º 1, trecho introdutório	Artigo 7.º, n.º 1, trecho introdutório
Artigo 5.º-A, n.º 1, primeiro travessão	Artigo 7.º, n.º 1, alínea a)
Artigo 5.º-A, n.º 1, segundo travessão	Artigo 7.º, n.º 1, alínea b)
Artigo 5.º-A, n.º 1, terceiro travessão	Artigo 7.º, n.º 1, alínea c)
Artigo 5.º-A, n.ºs 2, 3 e 4	Artigo 7.º, n.ºs 2, 3 e 4
Artigo 5.º-B	Artigo 8.º
Artigo 6.º	Artigo 9.º
Artigo 7.º	Artigo 10.º
Artigo 8.º	Artigo 11.º
Artigo 8.º-A	Artigo 12.º
Artigo 16.º	Artigo 13.º
Artigo 16.º-A	Artigo 14.º
Artigo 16.º-B	Artigo 15.º
Artigo 17.º	Artigo 16.º
Artigo 19.º	Artigo 17.º
Artigo 19.º-A, n.ºs 1, 2 e 3	Artigo 18.º, n.ºs 1, 2 e 3
—	Artigo 18.º, n.º 4
Artigo 19.º-A, n.º 4	Artigo 18.º, n.º 5
Artigo 19.º-A, n.º 5	Artigo 18.º, n.º 6
Artigo 19.º-B	Artigo 19.º
Artigo 19.º-C	Artigo 20.º

Artigo 20.º

Artigo 21.º

Anexo -I

Anexo I

Anexo II

Anexo III

Artigo 21.º

Artigo 22.º

Anexo I

Anexo II

Anexo III

Anexo IV